



Matrícula	Nome	Cargo	Data início
13210372	GENILDO VIANA SOARES	Agente de tributos estaduais	01.01.2022

**ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER**  
SECRETARIA DA FAZENDA

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

#### PORTARIA AGERBA Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** INSTAURAR Processo Administrativo, designando a Comissão Processante formada pelos servidores **PAULO DA SILVA ANDRADE JÚNIOR**, matrícula nº 81.344.012, **GABRIEL ALMEIDA FERREIRA**, matrícula 81.629.829 e **IDIONE BARBOSA MOREIRA**, matrícula nº 81.629.800, sob a presidência do primeiro, constituída pela presente Portaria, com a finalidade de apurar as irregularidades praticadas pela concessionária **SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIO E RODOVIÁRIO LTDA.**, CNPJ nº 42.037.747/0001-64, contratada em 17 de julho de 2017 por meio do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público AGERBA nº 01/2017, em virtude de haver indícios das práticas das seguintes irregularidades:

§1º Realização de intervenções estruturais e instalação de equipamentos em espaço físico do aeroporto de Barreiras /BA destinado à exploração pela empresa Barreiras Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., prejudicando a revenda de combustíveis no local, conforme relatado no Processo SEI BA nº 024.2049.2021.0006169-80, descumprindo assim as obrigações previstas na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "g" e "i", do Contrato de Concessão nº 01/2017 e art. 31, incisos I e IV, da Lei 8.987/95, comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no art. 185, IV, da Lei estadual nº 9.433/05, o qual, se comprovado, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 186 e seus incisos da supracitada Lei estadual.

§2º Não apresentação dos demonstrativos mensais de recolhimento do Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATAERO) e Tarifa de Embarque Internacional (TEI) ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, bem como o não preenchimento e envio de planilha com as informações solicitadas, referente ao aeroporto de Barreiras/BA, com base no Processo SEI BA nº 024.2049.2019.0006911-13, descumprindo assim as obrigações previstas na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "ff", do Contrato de Concessão nº 01/2017; parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 8.024 de 04 de junho de 2013 e do inciso II, parágrafo único do art. 1º da lei nº 9.825 de 23 de agosto de 1999, comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no art. 185, IV, da Lei estadual nº 9.433/05, o qual, se comprovado, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 186 e seus incisos da supracitada Lei estadual.

§3º Não pagamento do valor da outorga previsto no Contrato de Concessão AGERBA Nº 01/2017, referente ao aeroporto de Barreiras/BA, com base no Processo SEI BA nº 024.2049.2021.0000728-66, descumprindo assim as obrigações previstas na Cláusula Nona do referido Contrato; art. 12, §3º da Portaria SAC-PR nº 183 de 14 de agosto de 2014 (Plano Geral de Outorgas - PGO) e art. 13 do Decreto nº 7.624/2011, comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no art. 185, IV, da Lei estadual nº 9.433/05, o qual, se comprovado, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 186 e seus incisos da supracitada Lei estadual.

§4º Não apresentação do Plano de Exploração Aeroportuária, bem como não pagamento de faturas de energia elétrica, referentes ao aeroporto de Barreiras/BA, com base no Processo SEI BA nº 081.2163.2020.0000500-12, descumprindo assim as obrigações previstas na Cláusula Quarta, item 4.2.1, bem como Item 6 do Anexo IX - Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no art. 185, IV, da Lei estadual nº 9.433/05, o qual, se comprovado, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 186 e seus incisos da supracitada Lei estadual.

**Art. 2º** Ficam revogadas as PORTARIAS AGERBA Nº 42 e 43, de 06 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS**  
Diretor Executivo

## Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS  
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129  
VAGAS RESERVADAS A NEGROS

O Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, no uso de suas atribuições e

tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

1 - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido Concurso Público, a comparecer à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.810-012, no dia **08/02/2022, às 09:00**, munido de RG original, para cumprimento das exigências constantes no item 7.9.1 do Edital 001/2015, bem como no Decreto Estadual 15.353/2014, sob as penas previstas nos mencionados instrumentos.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
904114805	Antonio Cesar Brandão Gomes da Silva	1095 - Analista de Processos Organizacionais - Tecnologia da Informação - Sistemas	1(*)	Salvador-Ba

(\*) Candidato classificado em lista de vagas reservadas a pessoas negras, em atendimento ao item 7.13.1 do Edital nº 001/2015.

Salvador-Ba, 02 de fevereiro de 2022.

**Luiz Raimundo Barreiros Gavazza**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 013 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas no processo nº 1550180005343,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Cristina Luz Pinheiro**, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar - SISA, **Simone Sant'Ana da Paz Silva**, matrícula nº 82.577.680-2, lotada na Superintendência de Assistência Social - SAS, para sob a presidência da primeira realizar a **Tomada de Contas Especial** em razão do não cumprimento do **Plano de Ação nº 378/2007**, celebrado com o município de **Simões Filho**.

**Art. 2º** - A servidora designada no art. 1º fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 1º de fevereiro de 2022.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 014 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas no processo nº 1550180038497 e 1550180005300,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Cristina Luz Pinheiro**, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar - SISA, **Simone Sant'Ana da Paz Silva**, matrícula nº 82.577.680-2, lotada na Superintendência de Assistência Social - SAS, para sob a presidência da primeira realizar a **Tomada de Contas Especial** em razão do não cumprimento do **Plano de Ação nº 378/2008**, celebrado com o município de **Simões Filho**.

**Art. 2º** - A servidora designada no art. 1º fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 1º de fevereiro de 2022.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO